



LEI N° 6.693, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE DESCARTE DE LIXO EM FRENTE AS ESCOLAS, HOSPITAIS, UNIDADES DE SAÚDE, PRONTOS SOCORROS, ORLAS, IGREJAS, PRAÇAS E SIMILARES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei tem por escopo, obrigar todos os cidadãos a cooperarem com a limpeza públi6693/2024ca, não descartando lixo nas ruas e logradouros públicos, conforme determina a Lei do Meio Ambiente.

Art. 2º Torna-se proibido jogar lixo de qualquer natureza, em frente as escolas, praças, hospitais, pronto socorros, Orla, igrejas, praças e similares.

Parágrafo único. Fica proibido o descarte de lixo em lugares que já são viciados.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º VETADO.

PROC.ELET. 38.304/2024



Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900. Telefone: (27) 3354-5836
Autentica documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400310033003600380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 32



Art. 5º VETADO.

Art. 6º VETADO.

Art. 7º O Executivo Municipal, publicará a presente Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 05 de novembro de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

Cariacica (ES), Quarta-feira, 6 de novembro de 2024

EDIÇÃO Nº 2491

LEIS

LEI Nº 6.692, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

DENOMINA A RUA DEZESSEIS, COMO "ELSON ALVES DOS REIS", BAIRRO CASTELO BRANCO, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua Dezesseis, no Bairro Castelo Branco, passa denominar-se "Rua Elson Alves dos Reis".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 05 de novembro de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.693, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE DESCARTE DE LIXO EM FRENTE AS ESCOLAS, HOSPITAIS, UNIDADES DE SAÚDE, PRONTOS SOCORROS, ORLAS, IGREJAS, PRAÇAS E SIMILARES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei tem por escopo, obrigar todos os cidadãos a cooperarem com a limpeza pública 6693/2024ca, não descartando lixo nas ruas e logradouros públicos, conforme determina a Lei do Meio Ambiente.

Art. 2º Torna-se proibido jogar lixo de qualquer natureza, em frente as escolas, praças, hospitais, pronto socorros, Orla, igrejas, praças e similares.

Parágrafo único. Fica proibido o descarte de lixo em lugares que já são viciados.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º VETADO.

Art. 6º VETADO.

Art. 7º O Executivo Municipal, publicará a presente Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 05 de novembro de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA/GP/Nº 525, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

RECONDUZ MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os membros da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, nos termos do § 7º do artigo 77 da Lei Complementar nº 028/2009, que especifica:

I – Juliana de Lima Silva Rodrigues no cargo de Diretor-Presidente, a contar de 04 de novembro de 2024;

II – Eliane Santana Tavares no cargo de Diretor Administrativo Financeiro, a contar de 07 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observadas as datas consignadas no artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 05 de novembro de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 526, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

EXONERA E NOMEIA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar servidores dos cargos que especifica:

I – Evelyn Correa do Nascimento Almeida, a pedido, do cargo de Assessor Adjunto em Saúde, símbolo C-2, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 22 de outubro de 2024;

II – Thays Ferreira Santos, a pedido, do cargo de Coordenador Executivo da Lei João Bananeira e do Fundo Municipal de Cultura, símbolo C-2, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

III – Claudiene Lopes de Paula do cargo de Subsecretário Municipal de Meio Ambiente, símbolo CS-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente;

IV – Adelina Rosa Severino Ferreira do cargo de Coordenador de Proteção Social de Alta Complexidade, símbolo C-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Nomear servidores nos cargos que especifica:

I – Leidiane Lopes Pinto Cogo no cargo de Coordenador Executivo da Lei João Bananeira e do Fundo Municipal de Cultura, símbolo C-2, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

II – Leonardo Dias Borges no cargo de Subsecretário Municipal de Meio Ambiente, símbolo CS-1, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente;

III – Dhellis Hayner Oliveira de Amorim de Assis no cargo

